



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 26/06/25

ARQUIVO DE PROTOCOLO

Em, 02/07/25

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA, AO ESTADO DE ALAGOAS, PARA CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação ao Estado de Alagoas de um imóvel público pertencente ao Município de Rio Largo, devidamente registrado sob a matrícula nº 41523, Código Nacional de Matrícula nº 001982.2.0041523-85, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida em 07 de maio de 2025, destinado exclusivamente à implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU da Cultura, localizado no Loteamento **Senador Teotônio Vilela**, neste município, com área total de **2.440,65 m² (dois mil, quatrocentos e quarenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados)**, medindo de **frente** 51,24m (cinquenta e um metros e vinte e quatro centímetros), limitando-se com a Rua 8; pelos **fundos**, mede 68,49m (sessenta e oito metros e quarenta e nove centímetros), limitando-se com a Rua 1 a área de equipamento comunitário remanescente; pelo **lado direito**, mede 40,15m (quarenta metros e quinze centímetros), limitando-se com a área destinada ao CAPS; e pelo **lado esquerdo**, mede 44,77m (quarenta e quatro metros e setenta e sete centímetros), limitando-se com a Rua 1.

§ 1º A presente doação obedecerá às disposições contidas no art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo, encontram-se na escritura pública do imóvel, que fazem parte integrante desta Lei.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A doação terá como finalidade exclusiva a construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU da Cultura.

Art. 3º O donatário deverá concluir a construção no prazo máximo de **03 (três) anos**, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único – A inobservância do disposto no caput deste artigo ou a destinação para finalidade diversa do imóvel doado nesta Lei, **implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal**, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º A área objeto desta doação fica desafetada de sua destinação pública original.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 2.065, de 12 de fevereiro de 2025 e demais dispositivos em contrário.

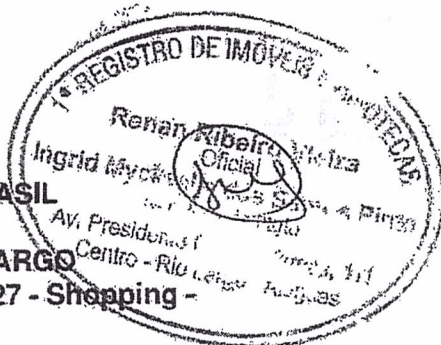
Rio Largo/AL, 21 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito do Município de Rio Largo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO
Resid. Getúlio Vargas, 111, Salão B27, Loja 27 - Shopping -
Centro
Rio Largo/ AL - CEP: 57.100-000
Email: cartorio1oficiodeimoveisrl@gmail.com - CNPJ:
59.276.566/0001-93



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

RENAN RIBEIRO VIEIRA, O Oficial do Registro Geral dos Imóveis deste município e comarca de Rio Largo - AL, em virtude da lei e etc.,

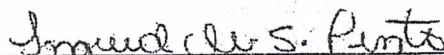
CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, conforme Protocolo 2315/2025, que após procedida a competente busca nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis deste Serviço Registral, deles verifiquei constar no Livro 2, que o imóvel correspondente a Matrícula de nº 41523, Código Nacional de Matrícula nº 001982.2.0041523-85, em data de 07 de Maio de 2025, conforme registro do teor a seguir descrito:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Data 07 de Maio de 2025. **IMÓVEL:** ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO **GEU DA CULTURA - SITUAÇÃO PROPOSTA - ÁREA (m²): 2.440,65 m²**.
MUNICÍPIO: Rio Largo. **ESTADO:** Alagoas. Componente do Loteamento **SENADOR TEOTÔNIO VILELA**, deste município, a seguir descrito: **DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO:** **FRENTE:** Com medida plana de 51,24m limitando-se com a Rua 8; **LADO ESQUERDO:** Com medida plana de 44,77m, limitando-se com a Rua 1; **LADO DIREITO:** Com medida plana de 40,15m, limitando-se com a área destinada ao CAPS; **FUNDO:** Com medida plana de 68,49m, limitando-se com a Rua 1 a área de equipamento comunitário remanescente.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice partindo do marco V_01, coordenada plana 8.951.720,28 m Norte e 187.456,109 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a **Área destinada ao CAPS**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,15 m e azimute plano de 178°41'116" chega-se ao marco V_02, coordenada plana 8.951.680,135 m Norte e 187.457,029 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a **Área de equipamento comunitário remanescente**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 68,49 m e azimute plano de 267°47'30" chega-se ao marco V_03, coordenada plana 8.951.677,496 m Norte e 187.388,588 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua 1**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 36,56 m e azimute plano de 20°36'52" chega-se ao marco V_04, coordenada plana 8.951.702,010 m Norte e 187.397,809 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua 1**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 13,78 m e azimute plano de 14°06'41" chega-se ao marco V_05, coordenada plana 8.951.715,374 m Norte e 187.401,169 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua 1**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 13,78 m e azimute plano de 87°53'134" chega-se ao marco V_06, coordenada plana 8.951.718,396 m Norte e 187.404,901 m Leste, deste confrontando neste trecho com **Rua 8**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância em curva de 51,24 m chega-se ao marco V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 33 WGr,

fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **PROPRIETÁRIO:** O Município de Rio Largo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.168/0001-20, com sede na AV. Fernando Collor de Mello, s/n, bairro Antônio Lins de Souza, neste município, através de seu representante legal Sr. Pedro Carlos da Silva Neto, inscrito no RG nº 31102174 SEDS/AL e CPF/MF sob nº 066.568.504-13, residente e domiciliado nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 02, ficha 01, matrícula AV-1-42.521, deste Cartório. O referido é verdade, dou fé. Rio Largo, 07 de Maio de 2025. Eu, Luana Días de Melo, escrevente que digitei. Eu, Ingrid Myckaelle dos Santos Pinto, Tabeliã Substituta que subscrevi.

Para efeito de lavratura e atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, Art 1º, do Decreto 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização, conforme Lei de nº 6.284, de 21.01.2002, do TJ/AL. Dou fé. Emolumentos -R\$ 27,73 + SELO DIGITAL de Autenticidade - R\$ 9,40 = Total - R\$ 37,13 reais, de acordo com a Tabela "O", conforme Resolução TJ/AL nº 14, datada de 15.06.2016, publicada no DOE em data de 21.08.2017, DOU FÉ.

Rio Largo - AL, 07 de Maio de 2025.


Ingrid Myckaelle dos Santos Pinto
Oficial Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Matrôm
AFT29483-1057
07/05/2025 11:33
Doc. Solicitante: **0.168/0001-20
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 20/2025 – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rio Largo/AL, 21 de maio de 2025.

À

COLETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rio Largo – AL

Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente,

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo, o anexo, Minuta de Projeto de Lei que visa "autorizar o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público que menciona, ao Estado de Alagoas, para construção do CEU da Cultura, e dá outras providências".

Assim, mister consignar que a solicitação de construção e posterior doação do CEU da Cultura, tem como finalidade de um espaço para servir de polo de produção cultural, onde oficinas, eventos, palestras e afins tivessem vez, a ideia é de proporcionar um espaço de forma gratuita, democrática, plural e de qualidade, estimulando a memória e a arte afim de fortalecer a cultura e a história da cidade.

O conjunto residencial que mais seria impactado com a construção de um espaço cultural, através de uma análise mais criteriosa é o Conjunto Teotônio Vilella. A implantação de CEUs da Cultura na região citada acima é uma iniciativa de grande importância que justifica-se por diversos motivos.

Em relação à localização do espaço indicado por ser uma região de alta vulnerabilidade socioeconômica é um fator determinante para a sua implantação. Essa comunidade frequentemente enfrenta desafios sociais, econômicos e de segurança. Ao disponibilizar um espaço para a cultura, nessa região, ofereceremos uma alternativa saudável e construtiva para os moradores, especialmente para crianças e jovens, que podem se envolver em atividades culturais em vez de se exporem a influências negativas. Além disso, a presença desse espaço pode contribuir para melhorar os indicadores socioeconômicos da região, já que a cultura pode promover o desenvolvimento pessoal, o trabalho em equipe e habilidades socioemocionais que são valiosas para a empregabilidade e o sucesso na vida.



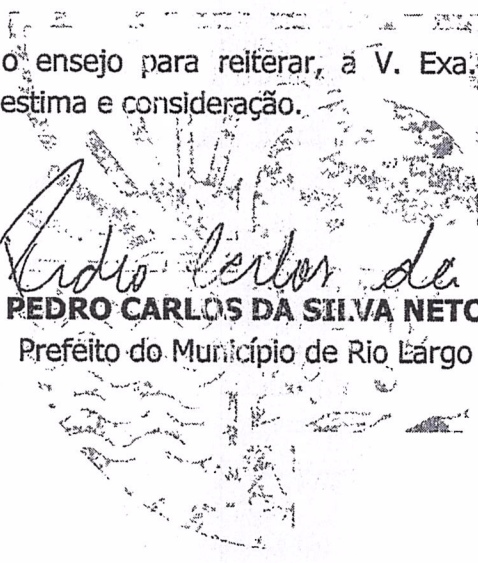
Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO**

Portanto, a implantação de CEUs da Cultura nesta região é uma iniciativa que não apenas beneficia a comunidade local, mas também contribui para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do município como um todo. É uma ação que demonstra preocupação a educação e o bem-estar dos cidadãos, além de representar um investimento no futuro promissor da região.

Deste modo, solicita-se a esta Câmara de Vereadores que apresentem o Projeto de Lei em anexo, a ser apreciado pelos nobres edis, em caráter de urgência.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.



Pedro Carlos da Silva Neto

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito do Município de Rio Largo

**PREFEITURA
RIO LARGO**

Amor e respeito pelo povo!



Câmara Municipal de Rio Largo - AL - Rio Largo - AL
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000353

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/05/21000353

Número / Ano	000353/2025
Data / Horário	21/05/2025 - 08:59:00
Ementa	PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 20/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL MUNICIPAL QUE MENCIONA, AO ESTADO D ALAGOAS, PARA CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Pedro Carlos da Silva Neto - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Executivo
Número Páginas	4
Emitido por	Janayna



Câmara Municipal de Rio Largo - AL
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

Registro criado com sucesso!



Tramitações (Projeto de Lei Ordinária Executivo nº 20 de 2025)

Adicionar Tramitação

Imprimir

Total de Tramitações: 1

Data Tramitação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
21/05/2025	Protocolo-Janayna - PTJ	Presidência - PRD	Proposição apresentada ao Plenário para Leitura

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Rio Largo - AL

Rua Euclides Afonso de Melo

CEP: 57100-000 | Telefone: (82) 3261-3618

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

